



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001042694 DE 1994

NATUREZA : PL 01-0426/94-9 DE 21/09/94

PROMOVENTE : VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A :

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM INÍCIO NA RUA JOSÉ ANTONIO VALADARES, E SEM SAÍDA, PASSA A DENOMINAR -SE JOÃO BAPTISTA BERNARDES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I N D I C E :

ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO
AR IPIRANGA
ARBUSTO, R.
JOÃO BATISTA BERNARDES, R.
VILA LIVIERO

O B S E R V A C O E S :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
25/10/2010 09:47:47

00000012034-01



ARQUIVADO EM

06/12/94

REGINA APARECIDA BARRIOS



DIGITADO
A.T.M.

Folha n.º	1	de proc.
n.º	256	de 19 94

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI ~~04-PL~~ 01-0426/94-9

IDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 21 SET 1994
CONSTITUÇÃO E JUDICIA
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PREZIDENTE

(Dispõe sobre denominação de via pública do Município)

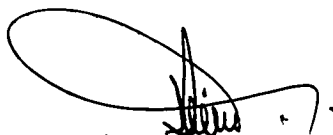
decreta:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO ~~DECRETA~~:

Artigo 1º - A Rua do Arbusto, localizada na Vila Liviero, CADLOG - 04186 - 130, com início na Rua José Antonio Valadares e sem saída, passa a denominar-se "JOÃO BAPTISTA BERNARDES".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 21/9/94.


EDIVALDO ALVES ESTIMA

VEREADOR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2 de proc.
n.º 426 de 1994

J U S T I F I C A T I V A

JOÃO BAPTISTA BERNARDES, educador brasileiro, nasceu em São João da Boa Vista, Alta Mogiana, onde cursou a Faculdade de Direito e se dedicou às práticas esportivas, defendendo o clube local.

Transferiu-se para a Capital numa época onde carecia de educadores, preocupado com a formação técnica dos jovens e seu ingresso no mercado de trabalho, considerando de vital importância para a formação da nova sociedade brasileira, fundou vários colégios técnicos, idéia que posteriormente foi adotada como prioridade pelo governo do Estado

Seu idealismo o impeliu a enfrentar sempre novos desafios, levando-o a lugares ermos e distantes, onde de poucos se dispunham a preencher essa lacuna, como o Jardim Nazareth, periferia da Grande São Paulo, onde o desenvolvimento industrial acelerado da região não foi acompanhado de infraestrutura básica, carecendo de transporte, saúde e educação, coube ao Professor João Baptista a incumbência de iniciar, dirigir e administrar a Escola Estadual, missão que cumpriu durante duas décadas com abnegação até 20 de novembro de 1981, data em que veio a falecer após infarte ocorrido na sala de aula, na presença de seus alunos, para os quais deixou este Legado de esperança, fê na Educação como meio de transformação da Sociedade.

O nosso homenageado era, também, dotado de profundo sentimento de solidariedade humana, podendo ser considerado, pelo muito que fez em prol da coletividade, um coração benemérito e piedoso, razão pela qual apresentamos o presente projeto de lei, e render as homenagens a um homem digno que muito contribuiu para melhorar as condições de vida de seus semelhantes.

"João Baptista Bernardes... Uma vida dedicada à educação"

João Baptista Bernardes, nasceu no município de São João da Boa Vista, Alta Mogiana como é conhecida essa região de nosso estado, desde jovem foi uma pessoa que se dedicava com grande intensidade às práticas esportivas e à educação. Defendeu a Sociedade Esportiva Sanjoanense (Clube que revelou o grande capitão Bellini) e o Palmeiras, popular clube daquela cidade.

Estudou na *Faculdade de Direito Sanjoanense*, uma das instituições mais respeitadas naquela época, mas a paixão pela educação e o magistério falaram mais alto. João Baptista veio para a Capital numa época onde esta carecia de educadores, foi atuante educador no Colégio São Marcos (Hoje Faculdade) e começou a seguir uma carreira coroada de carinho e dedicação ao trabalho.

Sr. João lutava muito pelos valores da sociedade e passava essa mentalidade cívica à todos seus alunos que muito o admiravam por sua dedicação. Foi fundador de vários colégios técnicos lecionava e valorizava esse tipo de formação, que só mais tarde foi reconhecida como prioridade pelo governo do estado.

Sua vocação para o magistério o levava aos lugares mais longínquos de nossa capital, mesmo muito bem colocado nos concursos, Sr. João preferia as regiões mais distantes, porque todos os outros evitavam lecionar tão longe. Seu pioneirismo era sua marca pois enfrentava ruas de terra e total falta de recursos para educar àqueles não privilegiados que não tiveram a sorte de nascer nos bairros mais nobres. Durante vários anos fazia as funções de professor, diretor e reivindicava recursos para as escolas que cuidava. Essa dedicação era acompanhada por sua esposa *Dna. Therezinha Bernardes*, que durante anos de incentivo ao seu esposo acabou também se tornando professora e educadora e como seu marido uma liderança atuante em sua comunidade, hoje é microempresária e dona da *Escola Eldorado*.

Sua paixão pela educação tomou o Sr. João uma pessoa de grande prestígio e amada pelas comunidades por onde passava. Sua passagem pela comunidade do *Jardim Nazareth* em São Bernardo do Campo ilustra bem o que citamos...

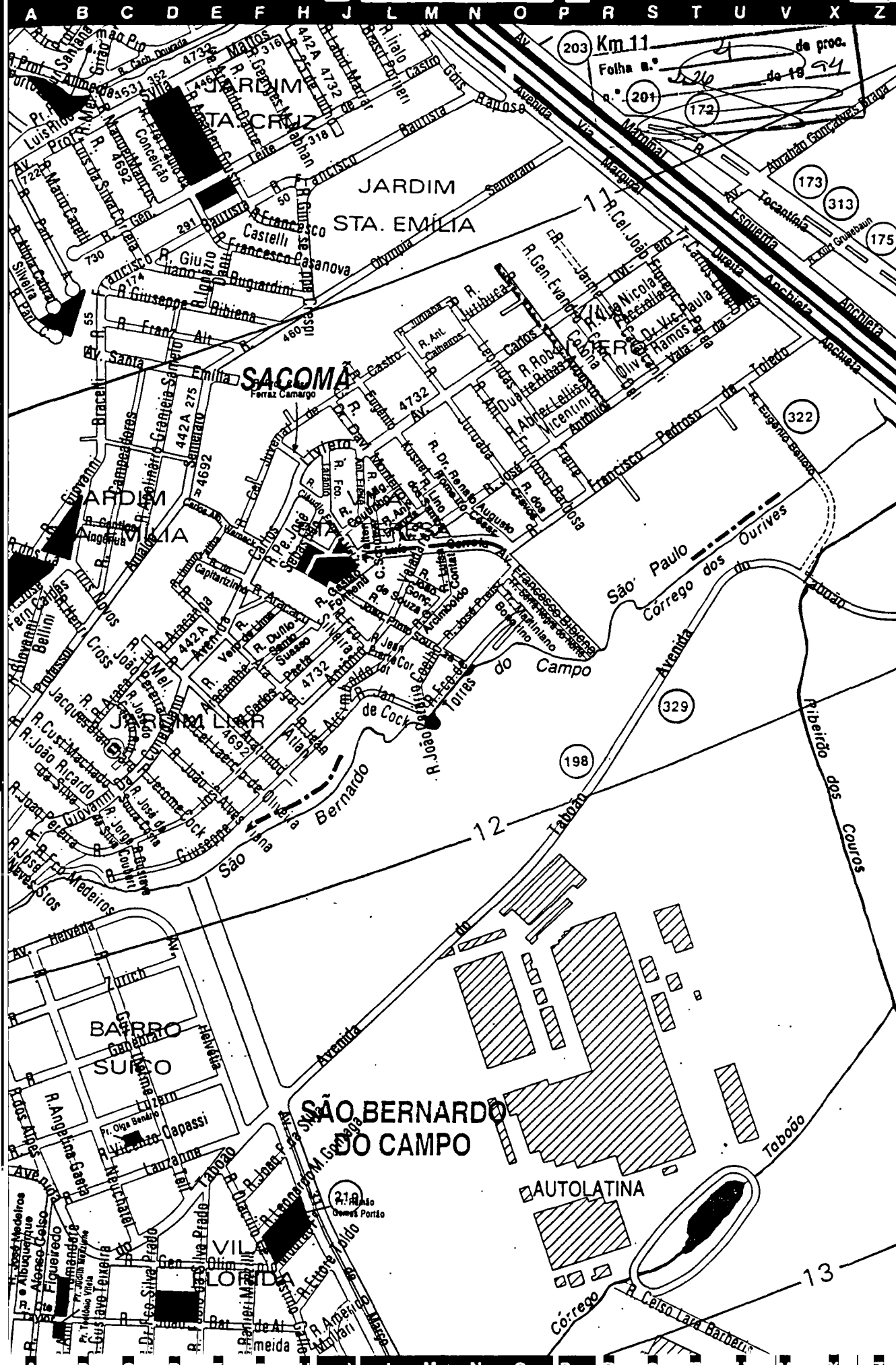
Sr. João chegou a essa região em meados dos anos 70, São Bernardo se desenvolvia rapidamente e os efeitos negativos desse desenvolvimento não tardaram a aparecer, a periferia de São Bernardo do Campo carecia de várias coisas entre elas de escolas. João Baptista foi convidado a cumprir essa missão iniciar aquela escola, dirigi-la e administrá-la, aceitou! Porém poucos se prestavam a escolherem aquele local, devido diversas dificuldades, entre elas o transporte precário, que levava os professores a andarem vários quilômetros à pé para cumprirem seu dever.

A rotatividade de professores era alta, mas um sempre estava lá, chegando antes de todos e sendo o último a sair... Sr. João. O reconhecimento desse trabalho não tardou a chegar e na gestão do Sr. *Tito Costa*, a escola passou a receber materiais escolares e uniformes do município, mais uma luta ganha pela educação...

Apesar de suas inúmeras atividades, João Baptista continuou sua luta nesse colégio até o dia 18 de Novembro de 1981, quando sentindo algumas dores no peito, não se preocupou o pôs-se a executar o seu labor diário. Sr. João sentiu um enfarte em plena sala de aula, na frente de seus alunos (que até hoje se orgulham do exemplo), sendo socorrido veio a falecer no dia 20 de Novembro de 1981 em São Bernardo do Campo, cidade que ele ajudou a educar...

Sucessivas homenagens foram feitas pela comunidade do Jardim Nazareth, e por decreto do Governo do Estado a EEPG do Jardim Nazareth passou a se chamar *EEPG Prof. João Baptista Bernardes*, uma pequena homenagem da sociedade à quem dedicou a vida inteira a ela...

Sim, Sr. João Baptista é o exemplo de que um país se faz com grandes homens, e grandes homens se fazem com grandes educadores. João Baptista Bernardes, um grande educador e acima de tudo um grande homem...





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

5

do processo nº..... 426 de 19..... 94 27 / 09 94 (a).....

Sr. Assessor Chefe:

Sobre o assunto nada consta,
em 27.09.94

MARIA CANDIDA MOURIRA PORTA
Ass. Sec. Parlamentar

À Com. de Const. e Justiça

27, 9, 94

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/9/94 às 12:00hs *RA*

Ao nobre *Amilcar*
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de Setembro de 1994

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 06

Em 13 de 10 de 94

(a) *RA*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 06	de proc.
N.º 426	de 1994
O funcionário	SA

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 33/30/94

Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

0000000000

Foram em 1994 e 1995, no âmbito do Conselho
Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizadas
as seguintes ações: 1) realização de cursos
de capacitação para os membros do Conselho;
2) realização de estudos e pesquisas;

Ass: _____

Ass: _____
Ass: _____
Ass: _____

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
OLIVEIRA, J. de	Ass: _____ para informação documento
rubricado sob	
folha n. 07 / 19 / 10 / 94	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 07 de proc
N.º 426 de 1994
O (funcionário)

PARECER
1246/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 426/94

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Edivaldo Alves Estima, visa alterar a denominação da Rua do Arbusto, CADLOG 02137-7, para Rua João Baptista Bernardes.

A Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978, veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas, ou quando apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação, ou ainda, quando se tratar de denominações suscetíveis de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno (art. 1º, com a redação dada pela Lei 11.419, de 29 de setembro de 1993).

A proposta não se enquadra em nenhuma das hipóteses legais, e por isso o parecer é

Pela Ilegalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 37/10/94

[Signature]
RELATOR

[Signature]

[Signature]

Publicado no DIARIO OFICIAL

do. 20 / 10 / 1994

página 49 columna 11

conferido: _____

A. A. T. M.

Em. 20/10/2020

ENILZA ANDRÉ

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MEMORANDO

Nº 356 / 94 -ATM

São Paulo, 28 de

Outubro

Folha n.º	08	do proc.
	426	de 1994
		do 1º

Ao nobre Vereador
Ediivaldo Estima

O PL-426 / 94, de sua autoria, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer pela ILEGALIDADE da douta Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art.79 do Regimento Interno.

Atenciosamente

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 28, 10, 94
às 15:45

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

CÓD. 0553

Impresso no serviço gráfico da CMSP.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº 01-426 de 19 94 / (n).....

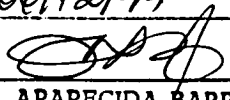
- 09 -
Blauy

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo.

5/12/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe.
A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>09</u> fls.
Arquivo em	<u>06/12/94</u>
O Func.º	
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica I	

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a).....